



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19/SJA N. 004/2016 (Proc. n. 2.188/2016)

**QUINTO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE
USO DE ÁREA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO –
ASSTRA XIX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – ASSTRA XIX**, sociedade civil de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 41.175.415/0001-83, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LAURISTON CHAVES DE FARIAS JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 564.528.024-53, portador da Cédula de Identidade n. 816.790 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo à Cessão de Uso, mediante as seguintes condições:

DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suspenso o pagamento da contraprestação referente à presente Cessão de Uso durante o período de 17.3 a 1.9.2020, em razão da suspensão das atividades da CESSIONÁRIA, conforme estabelecido nos Atos Conjuntos GP/CR n. 1/2020 e 2/2020

DOS REAJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Na forma prevista na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, I, do presente termo, e conforme cálculos apresentados nos docs.

43, 44, 46 e 47 dos autos do Proad TRT19 n. 2188/2016, ficam reajustadas as parcelas mensais pagas pela CESSIONÁRIA a título de onerosidade, cujos valores passam a ser de:

I – R\$ 224,08 (duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), com efeitos a contar de 30.9.2018;

II – R\$ 231,66 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com efeitos a contar de 30.9.2019;

III – R\$ 273,21 (duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), com efeitos a contar de 30.9.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na forma prevista na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, II, do presente termo, e conforme cálculos apresentados nos docs. 43, 44, 46 e 47 dos autos do Proad TRT19 n. 2188/2016, ficam reajustadas as parcelas mensais pagas pela CESSIONÁRIA a título de do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, cujos valores passam a ser de:

I – R\$ 112,04 (cento e doze reais e quatro centavos), com efeitos a contar de 30.9.2018;

II – R\$ 115,83 (cento e quinze reais e oitenta e três centavos), com efeitos a contar de 30.9.2019;

III – R\$ 136,61 (cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), com efeitos a contar de 30.9.2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 26 de outubro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região

CEDENTE

LAURISTON CHAVES DE FARIAS JÚNIOR

Presidente da ASSTRA XIX

CESSIONÁRIA